



PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 13/2013, Pregão Presencial nº 05/2013

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmcoxilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br . A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

O Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal n° 819/2007 e pelas condições contidas no ato convocatório e aquelas que compõem seus anexos, encontra-se aberta a licitação sob a Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **18 de abril de 2013 às 14 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Fioravante Franciosi, n°. 68, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo, estará recebendo propostas e documentação para a aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR PARA UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS** através de Pregoeiro designado pela Portaria n.º 2069/2007, alterada pela n° 4.693/2013.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitização das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link www.systemmpro.com.br/sysproposta/sapi sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira. Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os



PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 01 e nº 02 no momento do credenciamento, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.**

2.1.1. Apresentando erro de gravação de arquivo em mídia eletrônica **PODERÁ** a Pregoeira aceitar o lançamento manual da proposta.

2.2. Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 01 e nº 02, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame** e ,02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 05/2013

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 05/2013





PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos da Lei 10.520/2002 e Decreto 819/2007, no endereço Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, Coxilha – RS, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (54) 3379 2500.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham





PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007)**, que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

4.4.1. A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.**

4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar



PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia o contrato social da empresa.**

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.5. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.9. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem



PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (**arquivo gravado do sistema SYSPropostas**) ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;
- II. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- III. Apresentar marca do produto ofertado.
- IV. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- V. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para



PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

VI. Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

6.5 A licitante deverá apresentar juntamente a proposta de preços os seguintes documentos:

- I. Alvará da saúde, em nome da licitante, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal);
- II. Autorização de funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA, em vigor em conformidade com a Lei 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, em nome da licitante.

Observação: Caso a autorização de funcionamento da empresa (AFE), expedida pela ANVISA, esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexo.

- III. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, por linha de produção/produtos, expedido pela ANVISA, em vigor.

Observação: No caso de produtos importados, o Certificado de Boas Prática de Fabricação e Controle deverá ser expedido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou lado de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira



PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

IV. Certificado de Registro dos produtos, expedido pela ANVISA, em vigor. No caso de registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formularios de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, art. 12§ 6º.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.
- k) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pelo Município de Coxilha e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.



PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

7.4. A empresa que apresenta o Contrato Social no credenciamento não precisa apresentar na documentação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão **POR ITEM**.



PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

8.8.1. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas



PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos**.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “d”, “e”, “f” e “g”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 819 de 16 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;





PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

12. DA ENTREGA

12.1. OS MATERIAIS HOSPITALARES PARA UNIDADE DE SAÚDE deverão ser entregues no Almoxarifado da Unidade de Saúde, localizado na Av. Ilso José Webber, 90, Centro, de acordo com a necessidade do Município, solicitados através de ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

12.2. O fornecimento será efetuado conforme a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Coxilha e em conformidade com as disponibilidades financeiras, num prazo médio de 12 (doze) meses.

12.3. O fornecedor deverá efetuar a entrega somente de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente. Nenhuma entrega será aceita fora desse horário.

12.4. A Prefeitura Municipal de Coxilha se reserva o direito de, a qualquer tempo, efetuar aferições dos itens a serem entregues.



PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

12.5. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O MATERIAL HOSPITALAR PARA UNIDADE DE SAÚDE será recebido após verificação e conformidade com o solicitado no Edital de licitação em características e quantidade.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O(s) produto(s) recusado(s) será(ão) considerado(s) como não entregue.

13.4. O(s) custo(s) de retirada e devolução do(s) produto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

13.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para retirada do(s) produto(s) recusado(s), após notificação do Gestor do Contrato.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos MATERIAIS HOSPITALARES PARA UNIDADE DE SAÚDE será efetuado em até 10 (dez) dias após a data de cada entrega solicitada, mediante apresentação das notas fiscais e atestado emitido pelo Gestor do Contrato.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

A aplicação de penalidades à licitante vencedora rege-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 819/2007.

15.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

15.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

15.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.



PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.1.2.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.



PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

15.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

07.01.10.302.0010.2054.3.3.90.30.36.00.00

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379-2500 ramal 2507, email licita@pmcoxilha.rs.gov.br

19.4.1. Dúvidas a respeito do objeto licitado deverão ser sanadas com a Sec. Mun. da Saúde, através do telefone (54) 3379 1179.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

19.9. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

Coxilha – RS, 04 de abril de 2013.

JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI,

Prefeito Municipal.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____ / ____ /2013.

Fábio Borba Ferreira

Procurador Jurídico

OAB/RS 58.913



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA LICITAÇÃO 2013

Item	Quant.	Código do Produto	Especificação	
01	4000	10865	Abaixador de língua em madeira	Unidade
02	500	15504	Abaixador de língua plástico colorido com aroma e apito	Unidade
03	200	7754	Abocath n° 22	Unidade
04	400	7755	Abocath n° 24	Unidade
05	5	6569	Abocath n° 18	Unidade
06	100	7753	Abocath n° 20	Unidade



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

07	1000	3342	Água destilada ampola plástica com 10ml	Ampola
08	2000	3819	Água destilada ampola plástica com 5ml	Ampola
09	50	10867	Água destilada para autoclave tambor com 5 litros	Tambor
10	10	10868	Água oxigenada 10 vol. Embalagem com 1 litro	Litro
11	500	7758	Agulha gengival 30g	Unidade
12	10000	9496	Agulha 13x4,5	Unidade
13	3000	5393	Agulha 20x5,5	Unidade
14	8000	10869	Agulha 25x7	Unidade
15	4000	202	Agulha 40x12	Unidade
16	160	10633	Álcool 70% gel embalagem com 1 litro	Litro
17	160	10872	Álcool 70% líquido embalagem com 1 litro	Litro
18	5	10871	Álcool iodado embalagem com 1 litro	Litro



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

19	12	7759	Algodão hidrófilo rolo com 500g	Rolo
20	48	15505	Algodão laminado ortopédico 15cm de largura	Rolo
21	2	13343	Aspirador de secreção manual tipo revólver, não elétrico, com frasco coletor com capacidade de no mínimo 240 ml, possibilita ser submetido a processos de esterilização com a bomba do aspirador reutilizável, contendo 1 bomba de sucção tipo revólver, 1 frasco de coleta com cânulas adulto, infantil e neonatal, 3 tubos para sucção, garantia de no mínimo 1 ano	Unidade
22	1000	15506	Atadura crepe, 100% algodão cru, 18 fios/cm ² com no mínimo 15cm largura x 4,5m de comprimento	Unidade
23	600	7760	Atadura elástica branca 10cm de largura	Unidade
24	10	10874	Bandeja em aço inox com medidas de 32cm x 24cm x 04cm	Unidade
25	20	10875	Bisturi (lamina) n° 12	Unidade
26	70	3820	Bisturi (lamina) n°11	Unidade
27	80	3821	Bisturi (lamina) n°15	Unidade
28	20	10876	Bisturi (lamina) n°24	Unidade



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

29	2	13345	Blefarostato barraquer 3cm em metal	Unidade
30	10	15507	Bobina de papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave rolo com medidas de 10cm x 100m	Rolo
31	50	10877	Bolsa coletora de urina estéril adulto com clamp, bolsa coletora 2000 ml com escalas de graduação para pequenos e grandes volumes, conector universal com ponto de coleta para amostra com tampa protetora, tubo extensor, alça de sustentação, pinça corta fluxo, apoio para deambulação, válvula anti-refluxo e tubo de drenagem.	Unidade
32	3	12003	Bolsa em borracha para água quente	Unidade
33	3	12049	Cabo para lamina de bisturi n° 3	Unidade
34	3	15508	Cabo para lamina de bisturi n° 4	Unidade
35	10	10882	Campo operatório (compressa cirúrgica) 100% algodão, 4 camadas com medidas de 45cm x 50cm pacote com 50 unidades	Pacote
36	5000	7150	Campo tecido não tecido folhas de 30cm x 30cm	Folha
37	1000	10883	Campo tecido não tecido folhas de 50cm x 50cm	Folha



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

38	2	10884	Cânulas de guedel jogo com 6 cânulas de diferentes tamanhos	Jogo
39	5	10886	Clorexidina 0,2% solução aquosa frasco com 1 litro	Litro
40	30	10887	Cloridrato de lidocaina + epinefrina 1:100.000 solução injetável frasco com 20ml	Frasco
41	30	10889	Cloridrato de lidocaina 2% sem vasoconstritor. Solução injetável frasco com 20ml	Frasco
42	100	13346	Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável sem Vasoconstritor, tubete de 1,8ml.	Tubete
43	100	15509	Cloridrato de lidocaína 2%+ epinefrina 1:100.000 solução injetável, tubete de 1,8ml	Tubete
44	3	10895	Colete cervical rígido tamanho g	Unidade
45	5	10896	Colete cervical rígido tamanho m	Unidade
46	5	10897	Colete cervical rígido tamanho p	Unidade
47	50	15510	Coletor de perfurocortante descartável com capacidade para 13 litros	Unidade
48	150	15511	Compressa de gaze 13 fios de 7,5cm x 7,5cm, 5 dobras, 8 camadas, algodão pacote com 500 folhas de gaze	Pacote



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

49	2	10898	Conjunto reanimador manual em silicone adulto, com extensão, transparente com reservatório e com máscara em silicone adulto.	Unidade
50	2	15512	Conjunto reanimador manual em silicone infantil 500ml, transparente com reservatório e com máscara em silicone infantil.	Unidade
51	10	15513	Copo umidificador para oxigênio com rosca metalizada	Unidade
52	10	10899	Cordão (cadarço) para fixação de tubo endotraqueal em algodão	Metro
53	1125	10900	Cotonete flexível	Unidade
54	10	3849	Cuba rim em inox 26 x 12cm	Unidade
55	30	7107	Detergente enzimático com 5 enzimas embalagem com 1 litro	Litro
56	40	15514	Equipo com câmara graduada micro gotas injetor lateral tipo bureta estéril, câmara graduada de 150ml, injetor lateral em Y que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete	Unidades



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

57	600	15515	Equipo macro gotas flexível injetor lateral - dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível, permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral em y que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão para dispositivo de acesso venoso.	Unidade
58	1000	10903	Escova endocervical	Unidade
59	8	15516	Esfigomanometro adulto (26 a 32cm), com fecho em velcro, com manguito 2 tubos e 2 saídas, manômetro de alta precisão, manguito com pêra em látex, braçadeira em nylon, estojo incluso, registro na anvisa, garantia de no mínimo 1 ano	Unidade
60	2	15517	Esfigmanometro com braçadeira para adolescente (18 a 23cm), com fecho em velcro, com manguito 2 tubos e 2 saídas, manômetro de alta precisão, manguito com pêra em látex, braçadeira em nylon, estojo incluso, registro na anvisa, garantia de no mínimo 1 ano	Unidade



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

61	2	15518	Esfigmomanometro com braçadeira infantil (12 a 17cm), com fecho em velcro, com manguito 2 tubos e 2 saídas, manômetro de alta precisão, manguito com pêra em látex, braçadeira em nylon, estojo incluso, registro na anvisa, garantia de no mínimo 1 ano	Unidade
62	2	15519	Esfigmomanometro com braçadeira para recém nascido (8 a 14cm), com fecho em velcro, com manguito 2 tubos e 2 saídas, manômetro de alta precisão, manguito com pêra em látex, braçadeira em nylon, estojo incluso, registro na anvisa, garantia de no mínimo 1 ano	Unidade
63	2	15520	Esfigmomanometro com braçadeira para obeso (32 a 43cm), com fecho em velcro, com manguito 2 tubos e 2 saídas, manômetro de alta precisão, manguito com pêra em látex, braçadeira em nylon, estojo incluso, registro na anvisa, garantia de no mínimo 1 ano	Unidade
64	50	7120	Esparadrapo cirúrgico branco, impermeável com capa, 10 cm x 4.5 m	Unidade
65	1000	3828	Espátula de ayre	Unidade
66	50	10905	Especulo ginecológico descartável tamanho grande	Unidade
67	1000	3825	Especulo ginecológico descartável tamanho médio	Unidade



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

68	400	12007	Especulo ginecológico descartável tamanho pequeno	Unidade
69	2	15521	Espéculo nasal metálico com lâmina killian - richter - 3.5mm	Unidade
70	30	10906	Extensão em látex para oxigênio transparente	Metros
71	5	15522	Estetoscópio adulto com auscultador multi-frequência (permite auscultar os sons de baixa e alta frequência), olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso, diafragma de alta sensibilidade, anel e diafragma com tratamento anti-frio, auscultador de aço inoxidável, duosson, registro na anvisa, garantia de no mínimo 1 ano	Unidade
72	2	15523	Estetoscópio pediátrico com auscultador multi-frequência – (permite auscultar os sons de baixa e alta frequência), sem a necessidade de mudar o lado do auscultador, anel e diafragma com tratamento anti-frio, hastes em alumínio, registro na anvisa, garantia de no mínimo 1 ano	Unidade
73	5	15524	Fio para sutura catgut 2-0 agulha 2,5	Unidade
74	5	15525	Fio para sutura catgut 3-0 agulha 2,5	Unidade
75	5	13351	Fio para sutura catgut 4-0 agulha 2,5	Unidade



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

76	30	15526	Fio para sutura mononylon 3-0 com agulha 2,5	Unidade
77	100	13953	Fio para sutura mononylon 4-0 com agulha 2,5	Unidade
78	30	13954	Fio para sutura mononylon 5-0 com agulha 2,5	Unidade
79	150	10919	Fita adesiva para autoclave com sinalização por cor do processo de esterilização	Rolo
80	10	10923	Fixador citológico spray frasco com 100ml	Frasco
81	50	12010	Frasco almofolia com capacidade para no mínimo 250ml em plástico transparente, com bico e tampa transparentes	Frasco
82	50	15527	Frasco para alimentação enteral nutriz, capacidade para 300ml em plástico atóxico, com tampa para encaixe de equipo.	Frasco
83	20	9871	Garrote borracha 0,5cm de diâmetro	Metro
84	2	10928	Gel condutor para eletrocardiograma galão 5 litros	Galão
85	20	13354	Glicose 50% frasco 20ml	Frasco
86	100	7771	Glutaraldeído 2% com pó ativador embalagem com 1 litro	Litro



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

87	100	10930	Gorro cirúrgico descartável com elástico na cor branca	Unidade
88	2	13355	Heparina sódica 5000ui/ml uso iv, frasco-ampola com 5ml	Frasco-ampola
89	1000	10931	Lamina de vidro fosca para microscópio	Unidade
90	10	13356	Lanterna clínica com pilhas tipo palito inclusas	Unidade
91	15	10933	Lidocaína gel 2% bisnaga com 30 g	Bisnaga
92	150	12012	Luvas de látex procedimento tamanho médio caixa com 100 unidades	Caixa
93	120	15528	Luvas de látex procedimento tamanho pequeno caixa com 100 unidades	Caixa
94	150	10935	Luvas látex esterilizada nº8 pacote com 1 par	Pacote
95	60	7773	Luvas látex esterilizadas nº7,0 pacote com 1 par	Pacote
96	600	1954	Luvas plásticas estéreis	Unidade
97	2	10936	Mandril em metal para intubação endotraqueal adulto	Unidade
98	15	13357	Manta/cobertor térmica aluminizada, confeccionada em poliéster metalizada; indicada para o resgate de paciente, quando for necessário manter o calor do corpo, tamanho 2,10 x 1,40	Unidade



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

99	30	7777	Mascara cirúrgica descartável com elástico caixa com 50 unidades	Caixa
100	100	1323	Mascara de proteção facial n95 registro anvisa	Unidade
101	8	10937	Máscara de oxigênio pediátrica, tamanho médio, confeccionada em silicone, transparente, flexível, atóxica, com elástico para ajuste facial com reservatório.	Unidade
102	10	10938	Mascara de oxigênio tamanho médio adulto, confeccionada em material siliconado, transparente, flexível, atóxica, com elástico para ajuste facial com reservatório	Unidade
103	2	15529	Máscara para ressuscitação cardio-respiratoria (respiração boca-a-boca), com válvula que permite a entrada de ar e não permite a saída de fluidos (fluxo unidirecional) em silicone de alta qualidade e bordas infláveis.	Unidades
104	15	15530	Máscara para ressuscitação cardio-respiratoria (respiração boca-a-boca) descartável, com válvula unidirecional que permite a entrada de ar e não permite a saída de fluidos (fluxo unidirecional) em plástico.	Unidade



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

105	150	7778	Micropore 10cm de largura rolo com tampa	Rolo
106	500	7779	Micropore 5cm de largura rolo com tampa	Rolo
107	10	9265	Óculos de proteção individual transparente e anatômicos com certificado de aprovação.	Unidade
108	60	7094	Óculos nasal para oxigênio para uso adulto tamanho médio	Unidade
109	03	15531	Oxímetro de pulso de dedo, portátil, digital que fornece oximetria e freqüência cardíaca, funciona com 2 pilhas tipo aaa (palito). Com display de alta intensidade de luz, para transportes de emergência, para uso em pacientes pediátricos até adultos • caixa-sensor do tipo paralelo ajustável spo2, mostra os valores de spo2 e pulso • indica a qualidade do sinal e pulso fraco • faixa de média: 0 a 99% • amostragem: 8 bpm • precisão: +/- 2% de 70 a 100% • pulso aspec. Ambiental • faixa: 30 a 254 bpm • amostragem: média 8 segundos • precisão: +/- 2% ou 2 bpm (o que for maior) • acessórios dimensões: • 1 cordão • 1 trava de cordão • 2 pilhas aaa • 1 manual do usuário • 1 certificado de garantia altura: 5,7 cm la, registro na anvisa, garantia de no mínimo 1 ano	Unidade
110	30	12018	Papel para eletrocardiograma schiller at-1, medidas 90x90x36	Pacote



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

111	12	10942	Pinça anatômica com dente em inox	Unidade
112	30	10943	Pinça anatômica sem dente em inox	Unidade
113	5	10944	Pinça anatômica inox (íris)	Unidade
114	10	13363	Pinça cheron inox 24cm	Unidade
115	5	13364	Pinça dandy inox 14 cm (hemostática)	Unidade
116	15	10945	Pinça kelly reta em inox	Unidade
117	5	10946	Pinça kocher em inox tamanho grande sem dente	Unidade
118	5	10947	Pinça kocher em inox tamanho pequeno sem dente	Unidade
119	6	10948	Pinça mosquito reta em inox	Unidade
120	3	15532	Pinça hartmann serrilha para corpo estranho, inox para otorrino	Unidade
121	15	15534	Pipeta de pasteur plástica descartável	Unidade
122	20	15535	Polivinilpirrolidona aquosa embalagem com 1 litro	Unidade
123	04	15536	Polivinilpirrolidona degermante embalagem com 1 litro	Unidade



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

124	15	10806	Porta agulha de hegár em inox	Unidade
125	50	3837	Scalp n°21	Unidade
126	50	3836	Scalp n°23	Unidade
127	20	3835	Scalp n°25	Unidade
128	15	3833	Scalp n°27	Unidade
129	1000	1300	Seringa descartável 10ml sem agulha	Unidade
130	500	1650	Seringa descartável 20ml sem agulha	Unidade
131	6000	1882	Seringa descartável 3ml sem agulha	Unidade
132	1500	1651	Seringa descartável 5ml sem agulha	Unidade
133	5000	12019	Seringa descartável insulina	Unidade
134	10	15537	Pêra de borracha n°10 para aspiração nasal	Unidade
135	120	15538	Seringa tuberculina 1ml com agulha 13 x 3,8, específica para aplicação de vacina bcg	Unidade
136	10	7783	Solução de thiersch embalagem com 1 litro	Litro



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

137	4	10956	Sonda nasoenteral esterilizada n°12, 110cm em poliuretano atóxico, radiopaco com mandril.	Unidade
138	2	7100	Sonda nasogástrica curta infantil n°10	Unidade
139	2	7099	Sonda nasogástrica longa adulto n° 16	Unidade
140	2	7098	Sonda nasogástrica longa adulto n°14	Unidade
141	50	13368	Sonda uretral n° 6	Unidade
142	50	5013	Sonda uretral n° 10	Unidade
143	500	10957	Sonda uretral n°12	Unidade
144	5	10958	Sonda vesical de demora (foley)n°16	Unidade
145	5	12025	Sonda vesical de demora (foley) n°18	Unidade
146	2	10960	Sonda vesical de demora infantil (foley) n°6	Unidade
147	1000	15539	Soro fisiológico 125ml sistema fechado	Unidade
148	300	13369	Soro fisiológico 250ml sistema fechado	Unidade
149	400	13370	Soro fisiológico 500ml sistema fechado	Unidade
150	40	13371	Soro glicofisiológico 250ml sistema fechado	Unidade



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

151	50	13372	Soro glicofisiologico 500ml sistema fechado	Unidade
152	50	13373	Soro glicose 5% 250ml sistema fechado	Unidade
153	100	13374	Soro glicose 5% 500ml sistema fechado	Unidade
154	6	13375	Kit de sutura externa não invasiva (curativo estéril) de micropore com filamentos de poliéster cada tira do kit de sutura com medidas de no mínimo 6mm x 7,5cm	Unidade
155	10	13376	Tala ortopédica moldável revestida em eva e com espuma com no mínimo 15x2cm para dedos impermeável	Unidade
156	10	13377	Tala ortopédica moldável revestida em eva e com espuma com no mínimo 10x2cm para dedos impermeável	Unidade
157	10	13378	Tala ortopédica moldável revestida em eva e com espuma com no mínimo 25x2cm para dedos impermeável	Unidade
158	10	13379	Tala ortopédica moldável revestida em eva e com espuma com no mínimo 15x2cm para dedos impermeável	Unidade



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

159	15	13380	Tala ortopédica moldável revestida em eva e com espuma com no mínimo 53x8cm para braços e pernas impermeável	Unidade
160	15	13381	Tala ortopédica moldável revestida em eva e com espuma com no mínimo 63x9cm para braços e pernas impermeável	Unidade
161	15	15540	Tala ortopédica moldável revestida em eva e com espuma com no mínimo 86x10cm para braços e pernas impermeável	Unidade
162	20	13383	Soro ringer lactato 500ml sistema fechado	Unidade
163	12	145	Termômetro digital com aviso sonoro, garantia de no mínimo 1 ano	Unidade
164	4	13384	Termômetro digital com aviso sonoro e motivos infantis, garantia de no mínimo 1 ano	Unidade
165	5	15541	Termômetro digital máxima e mínima, para medição da temperatura externa e interna, e suas máximas e mínimas, visor em cristal líquido, Função°C/F°, botão liga desliga, cabo de aproximadamente 2,00m, faixa de temperatura interna: -10+50°C, faixa de temperatura externa: -50+70°C, dimensões aproximadas: 130x70x18mm.	Unidade



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

166	5	10961	Tesoura curva em inox tamanho médio	Unidade
167	15	15542	Tesoura íris reta 11cm em inox	Unidade
168	3	1709	Tintura de benjoim liquida embalagem com 1 litro	Litro
169	500	10963	Torneirinha (dânula) 3 vias com extensão incluída	Unidade
170	3	15543	Tubo orotraqueal com balão n° 7,0	Unidade
171	3	15544	Tubo orotraqueal com balão n° 8,0	Unidade
172	3	15545	Tubo orotraqueal com balão n° 8,5	Unidade
173		15546	Tubo orotraqueal com balão n° 9,0	Unidade
174	100	15547	Tubos de ensaio em vidro capacidade para 5 ml com gel separador e tampa	Unidade
175	50	7786	Uripem masculino tamanho médio	Unidade
176	10	3843	Vaselina liquida embalagem com 1 litro	Litro



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

ANEXO II
MINUTA

CONTRATO N.º/2013

PROCESSO N° 13/2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2013

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICIPIO DE COXILHA E A EMPRESA

Que fazem, de um lado
o Município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede e
foro na cidade de Coxilha, na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro,
inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por
JULIO CÉSAR MESQUITA CENI, Prefeito Municipal, de ora em diante
denominado **MUNICÍPIO**, e de outro
empresa....., com
sede....., inscrita do CNPJ/MF sob o nº
....., aqui representada pelo seu
....., Sr(a).....,
de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tudo mediante as
cláusulas e condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

Item	Quant.	Cód. Produto	Descrição	Apresentação	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

3.1 – Os **MATERIAIS HOSPITALAR PARA UNIDADE DE SAÚDE** serão solicitados conforme a necessidade e solicitação da Unidade de Saúde do Município e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;

3.3 – O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento dos mesmos.

3.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.5 – Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.6 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados tendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.7 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material hospitalar que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos material hospitalar obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

4.1. A CONTRATADA obriga-se na forma estabelecida no Processo Licitatório nº: 13/2013, Pregão Presencial nº 05/2013, bem como de acordo com a proposta por ela apresentada, a entrega dos materiais hospitalares, mediante prévia autorização.

4.2. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irreajustável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente como mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

6.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.10.302.0010.2054.3.3.90.30.36.00.00

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. advertência;
- II. multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;
- III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com



PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato vigorará do dia _____/_____/2013 à _____/_____/2014.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, para dirimir questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 13/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

Prefeitura Municipal de Coxilha, de de 2013.

JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI _____

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANDREIA MASCARELO
SEC. MUN. DA SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO

TEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: